



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## INSTRUÇÃO DO PERÍODO

<b>Processo TC</b>	4832/989/18
<b>Poder</b>	LEGISLATIVO
<b>Município</b>	Junqueirópolis
<b>Entidade</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS
<b>Período</b>	12/2018
<b>Relator</b>	Dr. Renato Martins Costa
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-18 UNIDADE REGIONAL DE ADAMANTINA
<b>Responsável</b>	Elizeu Adriano
<b>Cargo</b>	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
<b>CPF</b>	291.068.868-25
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2018 a 31/12/2018

Em atendimento ao disposto nas Instruções N° 02/2016 e na Ordem de Serviço SDG 01/2017, temos a informar o seguinte:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Poder não possui Restos a Pagar

## 2.2 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

Período	Gastos	RCL	% Gasto	% Permitido Legal
12/2017	R\$ 901.898,75	R\$ 59.055.949,68	1,5272%	6,0000%
4/2018	R\$ 922.795,66	R\$ 61.368.663,08	1,5037%	6,0000%
8/2018	R\$ 943.480,59	R\$ 63.482.619,14	1,4862%	6,0000%
12/2018	R\$ 963.998,38	R\$ 65.790.576,60	1,4653%	6,0000%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada.

## 2.3 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Período	Disp. Pessoal	RCL	% Gasto	% Ref.
6/2018	R\$ 934.276,93	R\$ 63.181.236,67	1,4787%	1,4787%
7/2018	R\$ 938.878,76	R\$ 63.852.409,97	1,4704%	1,4787%
8/2018	R\$ 943.480,59	R\$ 63.482.619,14	1,4862%	1,4787%
9/2018	R\$ 948.082,42	R\$ 59.049.314,17	1,6056%	1,4787%
10/2018	R\$ 952.688,02	R\$ 64.388.786,07	1,4796%	1,4787%
11/2018	R\$ 957.293,62	R\$ 64.702.047,38	1,4795%	1,4787%
12/2018	R\$ 963.998,38	R\$ 65.790.576,60	1,4653%	1,4787%

A despesa com pessoal no encerramento do mês 12/2018, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 1,4653%, não sendo verificado acréscimo em relação ao percentual apurado em 6/2018, situação que deverá ser confirmada por ocasião da inspeção "in loco". Em relação ao período dos 180 dias finais de mandato, verificou-se acréscimo percentual em relação ao apurado no mês de 6/2018, no(s) mês(es) acima indicados, situação que deverá ser confirmada por ocasião da inspeção "in loco", para fins do disposto no art.21, parágrafo único da LRF.

## 2.4 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira em 30/04	R\$ 49.518,96
(-) Saldo de Restos a Pagar até 30/04	R\$ 0,00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até 30/04	R\$ 0,00
(-) Anulação de Empenhos Liquidados até 30/04	R\$ 0,00
(-) Cancelamento de Restos a Pagar Processados até 30/04	R\$ 0,00

(=) (In)Disponibilidade Líquida em 30/04	R\$ 49.518,96
Disponibilidade Financeira em 31/12	R\$ 0,00
(-) Saldo de Restos a Pagar EM 31/12	R\$ 0,00
(-) Cancelamento de Empenhos Liquidados até 31/12	R\$ 0,00
(-) Cancelamento de Restos a Pagar Processados até 31/12	R\$ 0,00
(=) (In)Disponibilidade Líquida em 31/12	R\$ 0,00
Percentual de variação entre e a Disponibilidade Líquida em 31/12 e 30/04	-100,0000%

O resultado da disponibilidade líquida em 31/12 demonstra que o órgão tem disponibilidade financeira frente às despesas contraídas nos últimos 8 meses finais de mandato do Chefe do Poder, situação que deverá ser confirmada "in loco" para fins de verificação do cumprimento do art.42 da LRF

## 2.5 - GF52 - Dívida de Curto Prazo

Nomenclatura	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
<b>Restos a Pagar Processados</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar Não Processados</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Consignações	R\$ 0,00	R\$ 165.418,86	R\$ 165.418,86	R\$ 0,00
Depósitos	R\$ 0,00	R\$ 2.762,93	R\$ 2.762,93	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00	R\$ 1.082.052,39	R\$ 1.082.052,39	R\$ 0,00
<b>Total</b>	R\$ 0,00	R\$ 1.250.234,18	R\$ 1.250.234,18	R\$ 0,00

## 2.6 - GF53 - Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 66,86%, valor este inferior ao limite estabelecido no §1º do artigo 29A da Constituição Federal de 1988.

Repasse total da Prefeitura	R\$ 1.200.000,00
Despesas com inativos e pensionistas	R\$ 0,00

Despesas com folha de pagamento	R\$ 802.374,23
<b>Despesa com folha/Transferências realizadas</b>	<b>66,86%</b>
Percentual máximo (Emenda Constitucional nº 25/2000)	70,00%

## 2.7 - GF54 - Limitação baseada em 5% da Receita do Município

Receita tributária ampliada (ano anterior - sem CIP)	R\$ 45.629.726,73
Receita tributária ampliada (ano anterior - com CIP)	R\$ 45.702.203,95
Despesa total com remuneração de Vereadores	R\$ 261.848,16
Limite art.º 29-A da CF/88	5,00%
<b>Apuração do limite (sem CIP)</b>	<b>0,57%</b>
<b>Apuração do limite (com CIP)</b>	<b>0,57%</b>

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 0,57%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal de 1988.

(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

## 2.8 - GF55 - Limite da Despesa Legislativa

População do Município (*)	20211
Receita Tributária Ampliada exercício anterior (sem CIP)	R\$ 45.629.726,73
Receita Tributária Ampliada exercício anterior (com CIP)	R\$ 45.702.203,95
Percentual Máximo Permitido	7,00%
Valor Permitido para Repasses	R\$ 3.199.154,27
Total de Despesas do exercício	R\$ 1.079.773,67
<b>Percentual Apurado (sem CIP)</b>	<b>2,37%</b>
<b>Percentual Apurado (com CIP)</b>	<b>2,36%</b>

(\*) Dados IBGE ano anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, conforme TC 57/020/14 e TC 396/020/16.

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 2,36%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29A, Caput, da Constituição Federal de 1988.

(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

## 3 - Assunto de Fiscalização: ANALISE OCP

### 3.1 - ANALISE OCP

Diante dos elementos apurados, verifica-se que o Órgão observou a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

**Data da Geração:** 26/04/2019  
**Hora da Geração:** 20:57:50



**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Processo** : TC-004832.989.18-0

**Entidade** : Câmara Municipal de Junqueirópolis

**Assunto** : Contas Anuais

**Exercício** : 2018

**Presidente** : Elizeu Adriano

**CPF nº** : 291.068.868-25

**Período** : 01/01/2018 a 31/12/2018

**Relator** : Dr. Renato Martins Costa

**Instrução** : UR-18 / DSF-I

**Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,**

Trata-se das contas apresentadas em face do art. 2º, III, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

O resultado da fiscalização *in loco* apresenta-se neste Relatório, sendo isso antecedido por planejamento que indicou a necessária extensão dos exames.

Para tanto, baseou-se a Fiscalização nas seguintes fontes documentais:

1. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhada pela Chefia do Poder Legislativo;
2. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema AUDESP, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE ADAMANTINA – UR-18**



3. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;

4. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas de e. Tribunal de Contas do Estado.

Em atendimento ao TC-A-30973/026/00, registramos a notificação dos Srs. Elizeu Adriano, responsável pelas contas em exame, e Marcos Roberto Ruiz, responsável pelo atual exercício. Doc. 01.

**PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**A.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

Verificação	
A Câmara realizou audiências para debater os três planos orçamentários? ( <i>Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 [Lei de Responsabilidade Fiscal], art. 48º, § 1º, inciso I</i> )	<b>Sim</b>

**A.2. CONTROLE INTERNO**

Verificações		
1	O Sistema de Controle Interno foi regulamentado? ( <i>Constituição Federal, art. 31</i> )	<b>SIM</b>
2	O Responsável pelo Controle Interno ocupa cargo efetivo na Administração Municipal?	<b>Sim</b>
3	O Controle Interno, quanto às suas funções institucionais, apresenta relatórios periódicos? ( <i>Constituição Federal, art. 74</i> )	<b>Sim</b>
4	Com base no relatório do Controle Interno, o Presidente da Câmara determinou as providências cabíveis?	<b>Prejudicado</b>

**A.3. FISCALIZAÇÃO ORDENADA**

Não houve fiscalização ordenada no período.



**PERSPECTIVA B: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**B.1. ASPECTOS FINANCEIROS**

**B.1.1. HISTÓRICO DOS REPASSES FINANCEIROS RECEBIDOS**

Previsão Final	Repassados (Bruto)	Resultado	%	Devolução
930.000,00	930.000,00	-		37.147,59
996.000,00	996.000,00	-		71.605,15
990.000,00	990.000,00	-		74.690,69
1.095.000,00	1.095.000,00	-		78.208,13
1.200.000,00	1.200.000,00	-		120.226,33
1.440.000,00				

**B.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL**

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	-	-	
Econômico	1.081,11	(8.780,52)	-112,31%
Patrimonial	86.137,22	85.056,11	1,27%

**B.2. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

**B.2.1. DESPESA DE PESSOAL**

Conforme Relatórios de Gestão Fiscal emitidos pelo Sistema AUDESP, o Poder Legislativo atendeu ao limite da despesa de pessoal previsto no art. 20, III, alínea “a” da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), registrando no 3º quadrimestre o valor de R\$ 963.998,38, o que representa um percentual de **1,46%**. Relatório de Instrução no Doc. 02.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE ADAMANTINA – UR-18



### B.3. LIMITES FINANCEIROS CONSTITUCIONAIS

#### B.3.1. LIMITE À DESPESA LEGISLATIVA

População do Município	20.211	
Receita Tributária Ampliada do exercício anterior	45.702.203,95	
Percentual máximo permitido	7,00%	
<b>Valor permitido para repasses</b>	<b>3.199.154,28</b>	
<b>Total de despesas do exercício</b>	<b>1.079.773,67</b>	<b>2,36%</b>

Obs.: consoante **Consulta TC-57/020/14 (DOE 19/5/2016)**, população estimada de 2016, disponível em: [https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2016/estimativa\\_dou.shtm](https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2016/estimativa_dou.shtm). Acesso em 24 de julho de 2019

Verificação	
Houve atendimento ao limite previsto no art. 29-A da Constituição Federal?	<b>Sim</b>

#### B.3.2. LIMITE CONSTITUCIONAL PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO (EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000)

<b>Transferência total da Prefeitura</b>	<b>1.200.000,00</b>
Inativos pagos com orçamento do Legislativo	-
<b>Transferência líquida</b>	<b>1.200.000,00</b>
<b>Despesa total com folha de pagamento</b>	<b>802.374,23</b>
Inativos pagos com orçamento do Legislativo	-
<b>Despesa com folha de pagamento</b>	<b>802.374,23</b>
<b>Despesa com folha ÷ Transferência líquida</b>	<b>66,86%</b>
Percentual máximo	70,00%

Verificação	
Houve atendimento ao limite constitucional para gasto com folha de pagamento (Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000)?	<b>Sim</b>

#### B.3.3. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

CARGOS	VEREADORES	PRESIDENTE
Subsídio inicial fixado para a Legislatura – Lei Municipal nº 3.038, de 31 de março de 2016.	R\$ 2.271,00	R\$ 3.028,00
(+) 0% = RGA 2017	R\$ 2.271,00	R\$ 3.028,00
(+) 2,95% = RGA 2018 em 01/01/2018 – Lei Complementar Municipal nº 750, de 22 de janeiro de 2018	R\$ 2.337,93	R\$ 3.117,24

Verificações		
1	A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?	Sim
2	A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Legislativo?	Sim
3	Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992?	Sim
4	Houve eventuais situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos?	Sim

(4) Os acúmulos são legais, pois existe compatibilidade de horários.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE ADAMANTINA – UR-18**



Ainda que compatível com a inflação do período e em conformidade com a jurisprudência desta Corte de Contas, **ALERTAMOS** que a concessão da revisão geral anual para os subsídios dos agentes políticos do poder legislativo contraria jurisprudência no âmbito do Poder Judiciário por entender que tal prática afronta o princípio da anterioridade. Nesta senda, diversos acórdãos do E. Tribunal de Justiça Paulista têm julgado procedentes Ações Diretas de Inconstitucionalidade de leis municipais concessoras de revisões aos subsídios dos Edis: ADIs nºs 0047613-65.2013.8.26.0000; 0183183-23.2013.8.26.0000; 0275889-59.2012.8.26.0000; 2137220-16.2017.8.26.0000; 2258527-05.2015.8.26.0000; 2274075-70.2015.8.26.0000.

**B.3.3.1. LIMITAÇÃO COM BASE NOS SUBSÍDIOS DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, VI, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

**B.3.3.1.1. VEREADORES**

População do Município	<b>20.211</b>	%	<b>Valor Limite</b>	
Subsídio Deputado Estadual	25.322,25	30,00%	<b>7.596,68</b>	
<b>Diferença individual</b>				
Subsídio do Vereador	2.337,93	<b>9,23%</b>	<b>5.258,75</b>	<b>A menor</b>
<b>Número de Vereadores</b>	<b>8</b>			
Número de meses	<b>12</b>			
Subsídios dos Vereadores	224.441,28			
Valor máximo p/ Vereadores	729.280,80			
<b>Diferença total</b>	<b>504.839,52</b>		<b>A menor</b>	

**B.3.3.1.2. PRESIDENTE DA CÂMARA**

População do Município	<b>20.211</b>	%	<b>Valor Limite</b>	
Subsídio Deputado Estadual	25.322,25	30,00%	<b>7.596,68</b>	
<b>Diferença individual</b>				
Subsídio do Presidente	3.117,24	<b>12,31%</b>	<b>4.479,44</b>	<b>A menor</b>
Número de meses	<b>12</b>			
Subsídio anual do Presidente	37.406,88			
Valor máximo p/ Presidente	91.160,10			
<b>Diferença total</b>	<b>53.753,22</b>		<b>A menor</b>	



### B.3.3.2. LIMITAÇÃO COM BASE EM 5% DA RECEITA DO MUNICÍPIO (ART. 29, VII, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

	Valor	Limite: 5,00%
Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior	45.702.203,95	2.285.110,20
Despesa total com remuneração dos Vereadores	261.848,16	0,57%
Pagamento correto, abaixo do limite definido		

### B.3.3.3. LIMITAÇÃO COM BASE NO SUBSÍDIO DO PREFEITO (ART. 37, XI, CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Subsídio anual <b>fixado</b> para o Prefeito	183.476,76	Pagamento:
Subsídio anual <b>pago</b> p/ Presidente da Câmara	37.406,88	Correto
Subsídio anual <b>pago</b> para cada Vereador	28.055,16	Correto

### B.3.3.4. PAGAMENTOS

#### B.3.3.4.1. VEREADORES

Verificações		
1	Pagamento de Verbas de Gabinete	Não
2	Pagamento de Ajudas de Custo	Não
3	Pagamento de Auxílios	Não
4	Pagamento de Encargos de Gabinete	Não
5	Pagamento de Sessões Extraordinárias	Não

Conforme nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

Por intermédio de certidão obtida na Prefeitura, verificamos que inexistem débitos de agentes políticos por acordos de parcelamento de quantias que lhes foram antes indevidamente pagas.

#### B.3.3.4.2. PRESIDENTE DA CÂMARA

Conforme nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.



## B.4. OUTRAS DESPESAS

### B.4.1. ENCARGOS

Os recolhimentos apresentaram a seguinte posição:

Verificações		Guias apresentadas
1	INSS:	Sim
2	FGTS:	Prejudicado
3	RPPS:	Prejudicado

### B.4.2. DEMAIS DESPESAS ELEGÍVEIS PARA ANÁLISE

Na amostra, o exame documental mostrou as seguintes falhas:

#### I) Gratificação do art. 157 do Estatuto Municipal dos Servidores Públicos

Constatamos que os servidores André Vicente da Silva e Marcos Aparecido Sellin receberam gratificação durante o exercício, conforme valores a seguir, extraídos do sistema AUDESP.

Rótulos de Linha	Soma de Valor (R\$)
ADVOGADO	
GRATIFICAÇÃO-ART.157-LEI CPL. Nº17/91	
ANDRÉ VICENTE DA SILVA	R\$ 9.796,68
CONTADOR	
GRATIFICAÇÃO-ART.157-LEI CPL. Nº17/91	
MARCOS APARECIDO SELLIN	R\$ 14.231,70
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 24.028,38</b>

As portarias que atribuíram aos servidores as funções de responsável pela comissão de licitação e contratos, fiscalização e acompanhamento de contrato (doc. 03) e de controlador interno do órgão (doc. 04) mencionaram genericamente que os servidores receberiam a gratificação do art. 157 do Estatuto dos servidores públicos municipais (Doc. 05). No entanto, o art. 157 dispõe:

*Art. 157 – A gratificação de que trata o Artigo anterior não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do servidor.*

Conforme se observa, o mencionado artigo determina o limite de pagamento de gratificações a servidores, não mencionando ou estabelecendo qualquer percentual a ser fixado ou pago aos servidores.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE ADAMANTINA – UR-18**



Desta forma, não havendo percentual estabelecido na portaria e estabelecendo o art. 157 o limite de pagamento tão somente, os pagamentos efetuados aos servidores se mostram irregulares, ainda que dentro do limite máximo de 25%.

#### **B.4.2.1. REGIME DE ADIANTAMENTO**

Na amostra, não vislumbramos falhas no uso do regime de adiantamento.

#### **B.4.2.2. GASTOS COM COMBUSTÍVEL**

O gasto com combustível mostrou-se compatível com o número de veículos da Câmara.

### **B.5. TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS**

Segundo nossos testes, verificamos a correta adequação desses três setores.

## **PERSPECTIVA C: EXECUÇÃO FÍSICA DOS SERVIÇOS/OBRAS PÚBLICAS**

### **C.1. FORMALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, INEXIGIBILIDADES E DISPENSAS**

Conforme dados encaminhados ao Sistema AUDESP, assim se compôs a despesa da Câmara:

<b>Modalidade</b>	<b>Valores - R\$</b>	<b>Percentual</b>
Concorrência		
Tomada de Preços		
Convite	15.675,00	13,54%
Pregão	39.073,00	33,75%
Concurso		
BEC - Bolsa Eletrônica de Compras		
Dispensa de licitação	61.027,29	52,71%
Inexigibilidade		
Outros / Não aplicável		
<b>Total geral</b>	<b>115.775,29</b>	<b>100,00%</b>



### C.1.1. FALHAS DE INSTRUÇÃO

Na amostra, não verificamos falhas de instrução envolvendo os procedimentos licitatórios, bem como os de dispensa e inexigibilidade.

## C.2. CONTRATOS

### C.2.1. CONTRATOS ENVIADOS AO TRIBUNAL

No exercício em exame, não foram selecionados/enviados contratos ao Tribunal.

### C.2.2. CONTRATOS EXAMINADOS *IN LOCO*

Sob amostragem, analisamos os contratos celebrados no exercício em exame não identificando irregularidades de instrução.

### C.2.3. EXECUÇÃO CONTRATUAL

Das avenças em execução, verificamos as que seguem:

1	<b>Contrato nº:</b>	006/2017	
	<b>Data:</b>	13/12/2017	
	<b>Contratada:</b>	Radio Junqueirópolis Ltda - ME	
	<b>Valor:</b>	R\$ 39.073,00	
	<b>Fonte de recursos</b>	<b>Municipal</b>	R\$ 39.073,00
		<b>Estadual</b>	R\$
		<b>Federal</b>	R\$
	<b>Objeto:</b>	Serviços de transmissão radiofônica ao vivo, em AM ou FM, das sessões da Câmara Municipal	
	<b>Execução/Prazo:</b>	01/01/2018 a 31/12/2018	
	<b>Licitação:</b>	Pregão Presencial 001/2017	
	<b>Aditivo de Contrato nº:</b>	003/2018	
	<b>Data:</b>	27/12/2018	
	<b>Valor:</b>	40.653,96	
	<b>Objeto:</b>	Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses	
<b>Prazo:</b>	01/01/2019 a 31/12/2019.		

Tendo por base as cláusulas pactuadas não constatamos irregularidade na execução contratual. Documentos no Doc. 06



## PERSPECTIVA D: TRANSPARÊNCIA DAS CONTAS PÚBLICAS E DEMAIS ASPECTOS

### D.1. CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Verificações		
1	A Câmara criou o Serviço de Informação ao Cidadão? ( <i>Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, art. 1º, parágrafo único, I, c.c. art. 9º</i> )	Sim
2	Publicação dos valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos ( <i>Constituição Federal, art. 39, § 6º</i> )	Sim
3	Contas disponíveis à população, ao longo do exercício – ( <i>Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 49</i> )	Sim
4	Publicação ou divulgação do Relatório de Gestão Fiscal ( <i>Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 55, § 2º, e art. 63, II, “b”</i> )	Sim

### D.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Nos trabalhos da fiscalização não foram encontradas divergências entre os dados da Origem e os prestados ao Sistema AUDESP.

### D.3. PESSOAL

#### D.3.1. QUADRO DE PESSOAL

Eis o quadro de pessoal existente no final do exercício:

Natureza do cargo/emprego	Quant. Total de Vagas		Vagas Providas		Vagas Não Providas	
	Exerc. anterior	Exerc. em exame	Exerc. anterior	Exerc. em exame	Exerc. anterior	Exerc. em exame
Efetivos	5	5	5	5		
Em comissão						
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>		
Temporários	Exerc. anterior		Exerc. em exame		Em 31.12 do	Exerc. em exame
Nº de contratados						

No exercício examinado não foram nomeados servidores para cargos em comissão.



#### **D.4. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES**

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

Não foram instaurados procedimentos administrativos ou Comissões de Inquérito.

#### **D.5. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

No decorrer do exercício em análise, constatamos o atendimento da Lei Orgânica e das Instruções deste Tribunal.

No que se refere às recomendações desta Corte, haja vista os dois últimos exercícios apreciados, verificamos que, no exercício em exame, a Câmara não descumpriu as recomendações deste Tribunal.

##### **D.5.1. JULGAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**

<b>Exercício</b>	<b>Processo</b>	<b>Julgamento</b>
2017	TC-5787/989/16	Regular
2016	TC-4597/989/16	Regular com recomendações
2015	TC-846/026/15	Regular com recomendações

##### **D.5.2. JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO**

<b>Exercício</b>	<b>Processo</b>	<b>Parecer</b>	<b>Resultado do Julgamento</b>
2016	TC-3946/989/16	Favorável	Mantido
2015	TC-2369/026/15	Favorável	Mantido
2014	TC-277/026/14	Favorável	Mantido

As contas referentes ao exercício de 2017 ainda não foram enviadas para apreciação da edilidade.





**PERSPECTIVA E: RESTRIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO**

**E.1. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

**E.1.1. COBERTURA MONETÁRIA PARA DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES**

O quadro a seguir demonstra a apuração do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Evolução da liquidez entre 30.04 e 31.12 do exercício de:	
<b>Disponibilidades de Caixa em 30.04</b>	<b>49.518,96</b>
Saldo de Restos a Pagar Liquidados em 30.04	-
Empenhos Liquidados a Pagar em 30.04	-
<b>Liquidez em 30.04</b>	<b>49.518,96</b>
<b>Disponibilidades de Caixa em 31.12</b>	-
Saldo de Restos a Pagar Liquidados em 31.12	-
Cancelamentos de Empenhos Liquidados	-
Cancelamentos de Restos a Pagar Processados	-
Despesas do exercício em exame empenhadas no próximo	-
<b>Equilíbrio em 31.12</b>	-

*Relatório de Instrução no doc. 02.*

**E.1.2. DESPESA DE PESSOAL NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO MANDATO.**

Despesas de Pessoal nos últimos 180 dias do mandato no exercício de:				
Mês	Despesas de Pessoal	Receita Corrente Líquida	%	Parâmetro
06	934.276,93	63.181.236,67	1,4787%	1,4787%
07	938.878,76	63.852.409,97	1,4704%	
08	943.480,59	63.482.619,14	1,4862%	
09	948.082,42	59.049.314,17	1,6056%	
10	952.688,02	64.388.786,07	1,4796%	
11	957.293,62	64.702.047,38	1,4795%	
12	963.998,38	65.790.576,60	1,4653%	
Diminuição das despesas nos últimos 180 dias do mandato em:				0,01%

Conforme apurado no quadro anterior (última linha) não houve aumento da taxa da despesa de pessoal, restando por isso atendido o art. 21, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.



### SÍNTESE DO APURADO

ITENS	
Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	1,46%
Atendido o limite constitucional da despesa total?	SIM
Percentual do limite constitucional para a folha de pagamento	66,86%
Atendido o limite constitucional remuneratório do Vereador?	SIM
Atendido o limite constitucional remuneratório do Presidente?	SIM
Despesa Total com remuneração dos vereadores	0,57%
Pagamento de Verba de Gabinete ou assemelhada?	NÃO
Pagamento de Sessões Extraordinárias?	NÃO
Recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS?	Prejudicado
Recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS?	SIM
Atendido o art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal?	SIM
Atendido o art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal?	SIM

### CONCLUSÃO

Observada a instrução processual aplicável ao julgamento aludido no art. 33 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Fiscalização, na conclusão de seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

#### B.4.2. DEMAIS DESPESAS ELEGÍVEIS PARA ANÁLISE

- **Gratificação do art. 157 do Estatuto Municipal dos Servidores Públicos:** pagamento de R\$ 24.028,38 no exercício de 2018 a título de gratificação de função extra, porém sem ato formal de fixação do valor a ser pago, usando do limite legal (25%) previsto no art. 157 do Estatuto dos Servidores de forma automática.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR.18.3, em 22 de agosto de 2019.

**Guilherme Goffi de Oliveira**  
**Agente da Fiscalização**